



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL



Processo Administrativo nº 03140003/2022

Dispensa de Licitação de nº 07/2022

CONTRATO DE DISPENSA Nº 07/2022 CUJO
OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA (DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES)
ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE DELMIRO. DIVULGAÇÃO EM BANNER NO
TAMANHO DE 300X300 COM PUBLICAÇÃO DE
REALEASES E A EMPRESA: **JOSÉ
WELLINGTON DOS SANTOS ROCHA
10276038401.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 12.421.178/0001-95, com endereço a Trav. Luiz Carlos Cavalcante, nº 04, centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Marcos Antônio Silva, portador do RG nº 1067998 SSP/AL e CPF Nº 716.045.534-72, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS ROCHA 10276038401 CNPJ nº 36.693.997/0001-50**, com sede na Rua Henrique Dias, 483, Conj. Bairro Novo, Delmiro Gouveia – AL, CEP nº 57.480-000, representada neste ato pelo Senhor José Wellington dos Santos Rocha, portador do CPF N 102.760.384-01, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante cláusulas deste contrato e seus anexos, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

Cláusula Primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para (Divulgação das ações) administrativas da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, divulgação em banner no tamanho de 300x300 com publicidade de realeases.

Cláusula Segunda – Dos Documentos que integram o contrato.

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- A) Proposta Comercial da Contratada.
- B) Certidões fiscais e trabalhista

Cláusula Terceira – Do Fornecimento do objeto

3.1. O objeto contratado deverá ser fornecido após a solicitação da administração.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

3.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

Cláusula Quarta – Do Valor

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

Cláusula Quinta – Das condições de pagamento:

5.1. O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, após emissão da nota fiscal.

5.2 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente as certidões fiscais e trabalhista.

5.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.4 Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.4.1 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item **5.2**, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

Cláusula Sexta – da Dotação Orçamentária.

6.1. O investimento para a aquisição do objeto desta contratação correrá pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade orçamentária: 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programático: 2001 – Manutenção das ações da Câmara Municipal,

Elemento de Despesa: 3390.39-00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada:

7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste contrato.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL



7.2. Fornecer a CONTRATANTE a Nota Fiscal dos produtos objeto deste contrato, nos prazos e termos descritos neste Edital e seus ANEXOS.

7.3. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou leis a que estiver sujeita.

Cláusula Oitava – Das Obrigações do Contratante:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido.

8.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

Cláusula Nona – das Sanções Administrativas:

9.1. A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II, do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da lei n.º 8.666/93.

9.1.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- A) Advertência por escrito;
- B) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
- C) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A CONTRATADA que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2 deste contrato.

9.3.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de fornecimento do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

9.3.2. Vencidos os prazos, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas
CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL



9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4.

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANDA rescindirá o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE.

9.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no item anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Contrato, será precedida de Processo Administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima – da Rescisão:

10.1. A execução do contrato reger-se-á pelo Capítulo III – Seção IV – Da Execução dos Contratos, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme nos dispostos do Art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no Art. 55, inciso IX, da referida Lei.

Cláusula Décima-Primeira – da Cobrança Judicial.

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima-Segunda – do Prazo de Vigência de contrato.

12.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

Cláusula Décima-Terceira – Da vinculação a licitação.

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do pedido para Dispensa de Licitação, ao qual vincula - se, bem como, aos termos da proposta de preços da



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse, e respectivos anexos do processo.

Cláusula Décima-Quarta – Das disposições finais:

14.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

14.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

14.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

14.5. O preço acordado neste contrato poderá sofrer alterações, se comprovado desequilíbrio econômico financeiro, ensejando assim, em realinhamento de preço, restabelecendo o equilíbrio contratual.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

Cláusula Décima-Quinta – Dos direitos da administração.

15.1. São reconhecidos desde já pela CONTRATADA os direitos da Administração previsto na Lei 8666/93.

Cláusula Décima-Sexta – Do foro.

16.1. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

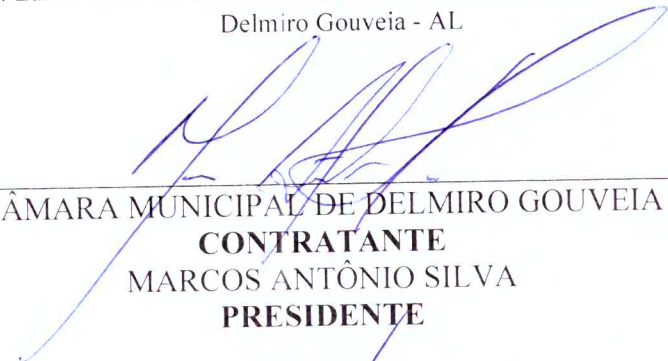
Delmiro Gouveia – AL, 07 de abril de 2022.

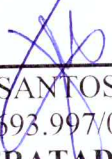


Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL


CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
CONTRATANTE
MARCOS ANTÔNIO SILVA
PRESIDENTE


JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS ROCHA 10276038401
CNPJ Nº 36.693.997/0001-50.
CONTRATADA
JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS ROCHA
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME: Felipe Cavalcante N. NOME: Cleidson D. Vieira Barbosa
CPF (MF): 113.615.414-07 CPF (MF): 111.960.014-64



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

ORDEN DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, (AL),
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA (DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES)
ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA,
DIVULGAÇÃO EM BANNER NO TAMANHO DE 300X300 COM PUBLICIDADE DE
REALEASES.

EMPRESA:

JOSÉ WELINGTON DOS SANTOS ROCHA 10276038401

ENDEREÇO:

RUA HENRIQUE DIAS, Nº 483, CONJ. BAIRRO NOVO, DELMIRO GOUVEIA – AL.

CNPJ Nº 36.693.997/0001-50

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03140003/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

VALOR GLOBAL DO OBJETO

O VALOR TOTAL GERAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 22.800,00 (VINTE
E DOIS MIL OITOCENTOS REAIS).

DELMIRO GOUVEIA - AL, 07 DE ABRIL DE 2022.

MARCOS ANTÔNIO SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL

Partes: Município de Coqueiro Seco/AL, com CNPJ/MF sob o nº 12.200.325/0001-05 e a empresa: FLÁVIO ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com CNPJ nº 07.529.109/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. Valor Global: 20% do valor recuperado. FUNDAMENTAÇÃO: art. 25 "caput", da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. Coqueiro Seco/AL. ASSINATURAS: MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA/Contratante e a Sra. CAROLINA NEVES DOS ANJOS ALMEIDA/Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador: C698D8AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2022/GP/CS/AL, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta sediados no Município de Coqueiro Seco, no dia 14 (quatorze) e 15 (quinze) de abril de 2022, observando-se que serão normalmente assegurados os serviços considerados essenciais à população.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 67, IV, da Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO a tradicional e religiosa celebração cristã, (Semana Santa), onde comemoramos a Paixão a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência, e ao mesmo tempo promovam economicidade dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que medidas administrativas possam determinar a redução de gastos com o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Em razão do Feriado Nacional de 15 de abril de 2022, Sexta Feira da Paixão, fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), para todas as repartições públicas do Município de Coqueiro Seco, seja administração direta ou indireta.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, especialmente Saúde e Limpeza Pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL, 07 de abril de 2022.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

*Publicado na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL em 07 de abril de 2022.

LANE RAFAELA ALVES DE ALMEIDA GOMES
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador: B496DE01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022

Processo nº: 021-40001/2022
Contrato de nº 15/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.275.819/0001-34.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (peixe, arroz, leite de coco e coentro) que serão destinados às famílias carentes, no período da Semana Santa, no município de Craíbas/AL.
Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 08 de abril 2022.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Wanderson da Silva Lima pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador: E22DD75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 03140003/2022
Dispensa de Licitação nº 07/2022
Assunto: Contratação de empresa para (Divulgação das ações) administrativas da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, divulgação em banner no tamanho de 300x300 com publicidade de realeases.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa: JOSÉ WELINGTON DOS SANTOS ROCHA 10276038401 no CNPJ nº 36.693.997/0001-50 no valor de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil oitocentos reais).

Delmiro Gouveia – AL, 07 de abril de 2022.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador: 6540CF07

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 03140003/2022
Dispensa de Licitação nº 07/2022
Assunto: Contratação de empresa para (Divulgação das ações) administrativas da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, divulgação em banner no tamanho de 300x300 com publicidade de realeases.

Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: JOSÉ WELINGTON DOS SANTOS ROCHA 10276038401 CNPJ nº 36.693.997/0001-50.
Valor de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal.